



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Avenida Deputado Aníbal Khury, 2033, - Bairro Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-976
Telefone: 4135118600 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 003/2022/UFPR/R/PP/2022

Processo nº 23075.015552/2022-68

EDITAL DE ABERTURA

ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CAMPUS PONTAL DO PARANÁ – CENTRO DE ESTUDOS DO MAR

EDITAL Nº 003/2022/UFPR/R/PP

O Diretor do *Campus* Pontal do Paraná – Centro de Estudos do Mar, da Universidade Federal do Paraná, **Dr. Talal Suleiman Mahmoud**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, aprovadas pela Portaria nº 243/2018 - REITORIA, publicada no Diário Oficial da União em 21 de maio de 2018, e tendo em vista o artigo 22 do Regimento Geral desta Universidade,

CONVOCA:

Eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do *Campus* Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar (CPP-CEM).

1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Eleitoral será regido pelas normas abaixo relacionadas, em consonância com o disposto no Estatuto da UFPR, em seu artigo 36; aos artigos 22, 23, 24 e 25, constantes da Seção II do Regimento Geral da UFPR; Resolução nº 08/87-COUN; Lei nº 9.192/95; Decreto nº 1.916/96; e a sua deliberação em aprovação do Conselho Diretor na 1ª reunião extraordinária de 2022.

1.2 – A condução do Processo Eleitoral está sob responsabilidade da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria 011/2022/UFPR/R/RR, de 30 de março de 2022.

1.3 – Os documentos públicos relativos ao pleito serão incluídos no processo SEI 23075.015552/2022-68 e divulgados pelos meios de comunicação oficiais do CPP-CEM.

2. - DA FUNÇÃO

2.1 – Denominação: Diretor do *Campus* Pontal do Paraná – Centro de Estudos do Mar.

2.2 – O diretor exercerá o cargo em regime de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva.

2.3 – O diretor e o vice-diretor do *campus* avançado terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução ao mesmo cargo, observado o dispositivo legal em vigor.

2.4– O diretor, nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vice-diretor, e, na ausência deste, pelo membro do conselho setorial mais antigo no magistério.

2.5 - São atribuições do diretor:

- I - coordenar, fiscalizar e superintender as atividades administrativas e didáticas do setor;
- II - executar as deliberações do conselho setorial;
- III - aplicar as verbas orçamentárias;
- IV - convocar e presidir as reuniões do conselho setorial, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- V - ordenar despesas;
- VI - organizar a proposta orçamentária;
- VII - apresentar à Reitoria, no final de cada exercício, relatório e prestação de contas;
- VIII - instaurar procedimento e propor aplicação de pena disciplinar;
- IX - exercer outras atribuições previstas em lei, regulamento ou regimento.

Parágrafo único. Sempre que julgar necessário, o diretor poderá convocar reunião conjunta dos colegiados de curso, sob sua presidência, para apreciação e encaminhamento de matéria de interesse da administração e do ensino.

3. - DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

3.1 - Poderão concorrer à eleição de que trata o presente Edital os ocupantes de cargos ou empregos da carreira de Magistério Superior em exercício, do quadro permanente da UFPR, lotados no **Campus Pontal do Paraná – Centro de Estudos do Mar, que tenham título de doutor.**

3.2 – O Diretor e o Vice-Diretor de unidade universitária serão nomeados pelo Reitor.

3.3 – Somente poderão compor as listas tríplices docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

4. - DA INSCRIÇÃO

4.1 – As/Os docentes interessados em concorrer ao pleito deverão inscrever-se em chapas, compostas de dois membros, com indicação da(o) candidata/o à Direção e à Vice Direção, respectivamente, através de requerimento enviado aos e-mails rhcem@ufpr.br e alves.cassio@ufpr.br no período de 11 a 15 de abril de 2022.

4.2 – As chapas inscritas terão a candidatura homologada e divulgada pela Comissão Eleitoral em 24 (vinte e quatro) horas e a lista final de candidaturas homologadas será divulgada às 12 (doze) horas do dia 18 de abril de 2022.

5. - DO COLEGIADO

5.1 – O Colegiado eleitoral será composto do seguinte eleitorado:

- I - Docentes do quadro permanente da UFPR, em atividade, lotados no CPP-CEM;
- II - Docentes vinculados ao CPP-CEM através do Programa “Bolsa Sênior”; “Visitantes” e “Substitutos”;
- III - Servidores Técnico-Administrativos, do quadro permanente da UFPR, em atividade, lotados no CPP-CEM e suas derivações internas: Direção (almoxarifado e apoio administrativo); Unidade Acadêmica e suas divisões (laboratórios didáticos, de

pesquisa e secretarias de curso); e Seção Administrativa e suas Áreas (Infraestrutura, Orçamentária, Saúde, Transporte, Tecnologia da Informação e Comunicação);

IV - Discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Ciências Exatas, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Aquicultura e Oceanografia, e na Pós-Graduação em Sistemas Costeiros e Oceânicos.

6. - DA ELEIÇÃO

6.1 – A eleição será direta, secreta e realizada em um único escrutínio, independentemente do número de eleitores votantes;

6.2 – Cada eleitor votará uma única vez, independentemente de ter mais de um vínculo com o CPP-CEM, valendo o sufrágio, como voto da categoria com quociente eleitoral de maior peso;

6.3 – A votação será realizada no dia 05 de maio de 2022, das 8h00 às 21h00 horas.

6.4 – A eleição ocorrerá por meio eletrônico através da plataforma *Helios-E-Voting*. O controle da votação será feito pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade – AGTIC UFPR.

6.5 – Os eleitores deverão utilizar o e-mail institucional para votar;

6.6 – O sufrágio será depositado na urna da respectiva categoria, separadas na seguinte forma:

I - Urna do pessoal Docente;

II - Urna dos Servidores Técnico-Administrativos;

III - Urna do pessoal Discente.

7. - DA APURAÇÃO

7.1 – A apuração processar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, aplicando-se para efeito do cômputo final de soma dos votos atribuídos a cada chapa, a proporção de 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) para o pessoal Docente e Técnico-Administrativo; e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para o pessoal Discente, mediante a aplicação da fórmula adiante descrita:

$$VC = 66,67 \{ (Vdo + Vta) / TCdota \} + (33,33 Vdi / TC)$$

Sendo:

VC – Votação da chapa;

Vdo – Número de votos do pessoal Docente atribuídos à chapa;

Vta – Número de votos do pessoal Técnico-Administrativo atribuídos à chapa;

Vdi – Número de votos do pessoal Discente atribuídos à chapa;

TCdota – Número de pessoas das categorias Docentes e Técnicos-Administrativos aptas a votar;

TCdi – Número de pessoas da categoria Discente aptas a votar.

7.2 – Será declarada vencedora a chapa que obtiver maior votação, verificada através do índice VC (Votação na Chapa), obtida através da aplicação da Fórmula Supra.

8. - DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 – Para organizar a eleição de que trata este edital, bem como proceder a escrutinação e a totalização do resultado da votação, foram nomeados pela Portaria 011/2022/UFPR/R/PP de 30 de março de 2022, a comissão eleitoral com seis membros – sendo dois representantes de cada categoria da comunidade acadêmica do CPP-CEM – cabendo ainda a atribuição à citada comissão, de resolver os casos omissos e interpretar os casos onde haja dúvida quanto ao teor do presente edital;

8.2 – Caberá a Comissão Eleitoral divulgar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, as listagens; divididas por categoria, afim de que as chapas possam apreciá-las, e a seu juízo proporem modificações ou correção de eventuais imperfeições;

8.3 – Após a apuração a Comissão Eleitoral encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor do CPP-CEM um ofício informando sobre a votação de cada chapa, cujos resultados serão elencados em ordem decrescente de votação;

8.4 – Sempre que houver empate, considerar-se-á eleito o mais antigo no exercício do magistério na Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.6 – O resultado da consulta ao Colégio Eleitoral será enviado ao Conselho Diretor do CPP-CEM para organização da lista tríplice e encaminhamento ao Reitor.

9. - DOS RECURSOS

9.1 – Dos resultados registrados caberá recurso, dentro do prazo de dois dias, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Conselho Diretor.

10. - CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	08/04/2022
Período de inscrição de chapa	11 a 15/04/2022
Divulgação da lista final de inscrições homologadas	18/04/2022 – 12h00
Período de campanha eleitoral	12h00 de 18/04 às 21h00 de 05/05/2022
Votação	08h00 às 21h00 de 05/05/2022



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ALVES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 08/04/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER BLENSKI, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/04/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BERNARDINO LOPES, VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS PONTAL DO PARANÁ - CENTRO DE ESTUDOS DO MAR - PP**, em 08/04/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA PIRES, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DULLIAN CARLY DE OLIVEIRA MACEDO, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TALAL SULEIMAN MAHMOUD, DIRETOR(A) DO CAMPUS PONTAL DO PARANA - CENTRO DE ESTUDOS DO MAR - PP**, em 08/04/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4409432** e o código CRC **44D49138**.
